



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Parecer Nº 1

Projeto de Lei Ordinária nº 18/2018 - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

Examinada a matéria, esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, visto que o art. 165, § 2º da Constituição Federal estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.

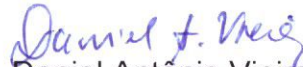
Dessa forma, as diretrizes para 2019, espelham o firme propósito do governo municipal em avançar na consolidação dos processos e instrumentos de uma gestão pública responsável e comprometida com o planejamento, a transparência e o equilíbrio das contas públicas.

Com esses esclarecimentos somos pela tramitação e aprovação da matéria em seu inteiro teor e forma.

Sala das Sessões da Câmara, em 03 de Maio de 2018.



Ronivon Alves de Souza
Presidente


Karina Oliveira Vasconcelos
Relatora


Daniel Antônio Vieira
Membro

Aprovado em 1 e única Discussão

e Votação


Presidente

03/05/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Parecer Nº 2

Projeto de Lei Ordinária nº 18/2018 - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

Examinada a matéria, esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, visto que o art. 165, § 2º da Constituição Federal estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.


Dessa forma, as diretrizes para 2019, espelham o firme propósito do governo municipal em avançar na consolidação dos processos e instrumentos de uma gestão pública responsável e comprometida com o planejamento, a transparência e o equilíbrio das contas públicas.

Com esses esclarecimentos somos pela tramitação e aprovação da matéria em seu inteiro teor e forma.

Sala das Sessões da Câmara, em 03 de Maio de 2018.



Antônio Teodoro Ferreira
Relator



Fernando Andrade Maia
Presidente



Daniel Antônio Vieira
Membro

Aprovado em 1 e única Discussão



Presidente

03 / 05 / 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Parecer Nº 3


Projeto de Lei Ordinária nº 18/2018 - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

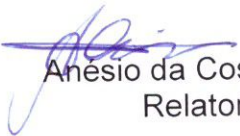
Examinada a matéria, esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, visto que o art. 165, § 2º da Constituição Federal estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.

Dessa forma, as diretrizes para 2019, espelham o firme propósito do governo municipal em avançar na consolidação dos processos e instrumentos de uma gestão pública responsável e comprometida com o planejamento, a transparência e o equilíbrio das contas públicas.

Com esses esclarecimentos somos pela tramitação e aprovação da matéria em seu inteiro teor e forma.


Sala das Sessões da Câmara, em 03 de Maio de 2018.


Karina Oliveira Vasconcelos
Presidente


Anésio da Costa Reis
Relator


Antônio Teodoro Ferreira
Membro

Aprovado em 1 e única Discussão

Votação

Presidente
03 / 05 / 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entrieriosdeminas.mg.leg.br

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Parecer Nº 4

Projeto de Lei Ordinária nº 18/2018 - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

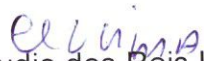
Examinada a matéria, esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, visto que o art. 165, § 2º da Constituição Federal estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.


Dessa forma, as diretrizes para 2019, espelham o firme propósito do governo municipal em avançar na consolidação dos processos e instrumentos de uma gestão pública responsável e comprometida com o planejamento, a transparência e o equilíbrio das contas públicas.

Com esses esclarecimentos somos pela tramitação e aprovação da matéria em seu inteiro teor e forma.

Sala das Sessões da Câmara, em 03 de Maio de 2018.


Antônio Teodoro Ferreira
Relator


Cláudio dos Reis Lima
Presidente


Anésio da Costa Reis
Membro

Aprovado em 1ª e única Discussão

e Votação


Presidente

03/05/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE.

Parecer N° 5


Projeto de Lei Ordinária nº 18/2018 - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.


Examinada a matéria, esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, visto que o art. 165, § 2º da Constituição Federal estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.


Dessa forma, as diretrizes para 2019, espelham o firme propósito do governo municipal em avançar na consolidação dos processos e instrumentos de uma gestão pública responsável e comprometida com o planejamento, a transparência e o equilíbrio das contas públicas.

Com esses esclarecimentos somos pela tramitação e aprovação da matéria em seu inteiro teor e forma.

Sala das Sessões da Câmara, em 03 de Maio de 2018.

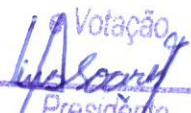

Fernando Andrade Maia
Presidente


Ronivon Alves de Souza
Relator


Anésio da Costa Reis
Membro

Aprovado em 1 e única Discussão

Votação


Presidente

03/05/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIA

Parecer Nº 6

Projeto de Lei Ordinária nº 18/2018 - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

Examinada a matéria, esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, visto que o art. 165, § 2º da Constituição Federal estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.

Dessa forma, as diretrizes para 2019, espelham o firme propósito do governo municipal em avançar na consolidação dos processos e instrumentos de uma gestão pública responsável e comprometida com o planejamento, a transparência e o equilíbrio das contas públicas.

Com esses esclarecimentos somos pela tramitação e aprovação da matéria em seu inteiro teor e forma.

Sala das Sessões da Câmara, em 03 de Maio de 2018.

Levi da Costa Campos

Levi da Costa Campos
Presidente

Daniel A. Vieira
Daniel Antônio Vieira
Relator

Cláudio dos Reis Lima
Cláudio dos Reis Lima
Membro

Aprovação em 1ª e única Discussão

e/ votação

Levi da Costa Campos

Presidente

03/05/2018